

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de execução de serviços de natureza continuada e tal quebra de ordem se faz necessária para sinalização horizontal das vias públicas, conservação e recuperação dos jardins das praças e áreas verdes do Município.

Fornecedor: Serra Evolute Construções e Limpeza Ltda.

Empenho(s): 2727/2025

Valor: R\$ 268.230,00

Avaré, 03 de abril de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manejo integrado de resíduos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para coleta e transporte com destinação final do lixo.

Fornecedor: Suma Brasil Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.

Empenho(s): 826,2536/2025

Valor: R\$ 555.982,90

Avaré, 03 de abril de 2.025

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 418/2025

Valor: R\$ 6.259,70

Avaré, 03 de abril de 2.025

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção em equipamento de Raio X e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os atendimentos no Pronto Socorro.

Fornecedor: Serv Imagem Paulistana Assistência Técnica Ltda.

Empenho(s): 797,869/2025

Valor: R\$ 6.295,64

Avaré, 03 de abril de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda.

Empenho(s): 783/2025

Valor: R\$ 50.279,65

Avaré, 03 de abril de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: West Side Viagens e Turismo Ltda.

Empenho(s): 876/2025

Valor: R\$ 109.576,80

Avaré, 03 de abril de 2.025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de passes de transporte coletivo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender alunos da Rede de Ensino.

Fornecedor: West Side Viagens Turismo Ltda.

Empenho(s): 5083/2025

Valor: R\$ 133.347,00
Avaré, 03 de abril de 2025
César Augusto de Oliveira
Secretário Municipal da Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de passes de transporte coletivo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Educação.

Fornecedor: West Side Viagens Turismo Ltda.

Empenho(s): 814/2025

Valor: R\$ 33.033,30

Avaré, 03 de abril de 2025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do
Executivo

.....

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8265 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.3174

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				35.000,00
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
	4012	10.301.1007.2033.0000	ALIMENTACAO SAUDAVEL	35.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 92 00
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
		301 011	FES- IGM SUS PAULISTA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
	4013	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 92 00
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
		301 011	FES- IGM SUS PAULISTA	
	4014	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA	-1.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0 92 00
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
		301 011	FES- IGM SUS PAULISTA	
	4016	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 92 00
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
		301 011	FES- IGM SUS PAULISTA	
07	01	16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
	4018	10.305.1014.2552.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 92 00
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
		301 011	FES- IGM SUS PAULISTA	
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8265 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.3174

07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA		
	4021	10.301.1006.2028.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 92 00	
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS--exercícios anteriores		
		301 011	FES- IGM SUS PAULISTA		
	4023	10.301.1006.2282.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 92 00	
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS--exercícios anteriores		
		301 011	FES- IGM SUS PAULISTA		

-35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8266 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.3175

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.000,00
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
	4134	10.306.1007.2033.0000	ALIMENTACAO SAUDEL	1.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		305 000	GESTÃO DO SUS-Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
	4135	10.306.1007.2033.0000	ALIMENTACAO SAUDEL	-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		305 000	GESTÃO DO SUS-Convênios/entidades/fundos	

-1.000,00


Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

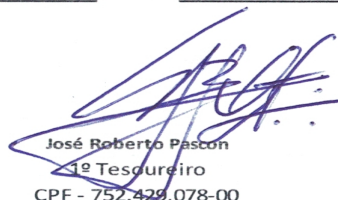
ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ
CNPJ 44.584.019/0001-06
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(valores expressos em reais)

ATIVO	Nota	31/12/2024	31/12/2023	PASSIVO	Nota	31/12/2024	31/12/2023
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa	3	35.280.078	28.194.178	Fornecedores	9	2.866.447	1.838.120
Caixa		1.122	5.832	Obrigações com Pessoal	10	2.951.776	2.827.037
Contas Correntes - Sem Restrição		657.561	387.043	Obrigações Sociais e Fiscais	11	622.412	676.077
Contas Correntes - Com Restrição		22.432	399.394	Outras Obrigações		16.448	7.841
Aplicações - Sem Restrição		33.918.210	24.589.276	Honorários Médicos a Repassar	12	2.059.049	2.236.692
Aplicações - Com Restrição		680.754	2.812.633	Cheques a Compensar	13	35.334	7.366
Créditos a Receber		9.653.379	7.416.494	Parcelamento CP	16	42.841	42.594
Faturas a Receber	4	8.942.360	6.128.685	Subvenção a Realizar	14	703.186	3.211.986
(-) Perdas Estimadas		(64.905)	(37.509)				
Adiantamentos	5	55.589	42.260	TOTAL CIRCULANTE		9.297.494	10.847.713
Outros Créditos	6	720.335	1.283.059	NÃO CIRCULANTE			
Estoques		3.309.924	3.393.294	Provisão para Contingências	15	1.000.000	360.050
Estoques	7	3.309.924	3.393.294	Parcelamento LP	16	55.700	95.017
				Receitas Diferidas	17	3.964.030	3.525.560
TOTAL CIRCULANTE		48.243.382	39.003.967	TOTAL NÃO CIRCULANTE		5.019.729	3.980.627
NÃO CIRCULANTE				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Imobilizado	8	55.816.389	52.818.164	Patrimônio Social	26	37.514.323	29.829.706
Bens sem Restrição		63.717.465	60.007.678	Ajuste de Avaliação Patrimonial	28	39.479.467	39.527.945
(-) Depreciação Acumulada Sem Restrição		(11.865.105)	(10.715.074)	Superávit do Exercício	27	12.748.758	7.636.138
Bens com Restrição		8.431.096	7.334.666	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		89.742.548	76.993.790
(-) Depreciação Acumulada Com Restrição		(4.467.066)	(3.809.106)				
TOTAL NÃO CIRCULANTE		55.816.389	52.818.164	TOTAL PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		104.059.771	91.822.130
TOTAL DO ATIVO		104.059.771	91.822.130				

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
Avaré, 31 de dezembro de 2024


Miguel Chibani Bakr
Provedor
CPF - 749.914.188-87

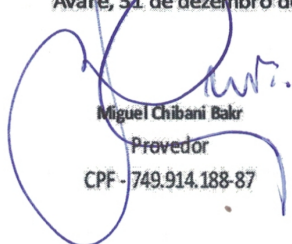

José Roberto Pascon
1º Tesoureiro
CPF - 752.429.078-00

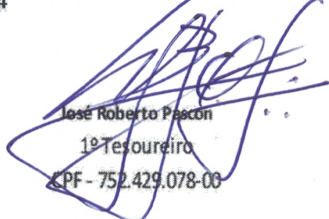

Rodrigo Aparecido de Oliveira
Contador
CRC SP - 292.942/O-0

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ
CNPJ 44.584.019/0001-06
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(valores expressos em reais)

	Nota	31/12/2024	31/12/2023
RECEITAS			
Pacientes SUS	18	22.827.554	21.829.298
Receitas Complementar - SUS Paulista	30	17.263.904	-
Pacientes Convênio	18	14.306.745	15.579.584
(-) Abatimentos - Glosas	18	(788.252)	(259.292)
Pacientes Particulares	18	4.256.241	3.554.380
		57.866.192	40.703.970
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
Custos dos Serviços Prestados	19	(50.124.241)	(46.594.711)
		(50.124.241)	(46.594.711)
Resultado (Superavit/Déficit) Bruto		7.741.951	(5.890.741)
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS			
Despesas Administrativas e Gerais	20	(18.607.611)	(15.130.072)
Financeiras Líquidas	21	2.354.035	1.901.164
Outras Receitas operacionais		2.777.182	2.698.500
Outras Despesas Operacionais	22	(836.639)	(48.698)
Receita com Trabalho Voluntário	24	875.546	848.138
Isonções Usufruídas	25	6.252.430	5.859.749
		(7.185.056)	(3.871.219)
RECEITAS C/ SUBVENÇÕES, DOAÇÕES E INCENTIVOS			
Subvenção Federal	23	6.064.291	8.042.447
Subvenção Estadual	23	4.581.599	8.109.420
Subvenção Municipal/Interior	23	714.000	504.000
Doações	23	174.013	141.456
Subvenção de Investimento - Realização	17	657.960	600.776
		12.191.863	17.398.098
Superávit do Exercício	28	12.748.758	7.636.138

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
Avaré, 31 de dezembro de 2024


Miguel Chibani Bakr
Provedor
CPF - 749.914.188-87


José Roberto Pascon
1º Tesoureiro
CPF - 752.429.078-00


Rodrigo Aparecido de Oliveira
Contador
CRC SP - 292.942/O-0

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ
CNPJ 44.584.019/0001-06
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Valores em reais)

	Patrimônio Social	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Superávit/Déficit do Exercício	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2022	28.973.623	39.576.424	(1.162.395)	67.387.652
Transferência de Superávit para Patrimônio Social	(1.162.395)	-	1.162.395	-
Doações para Imobilizado	1.970.000	-	-	1.970.000
Realização dos Valores Avaliados	48.478	(48.478)	-	-
Superávit do exercício corrente	-	-	7.636.138	7.636.138
Saldo em 31 de dezembro de 2023	29.829.706	39.527.945	7.636.138	76.993.790
Transferência de Superávit para Patrimônio Social	7.636.138	-	(7.636.138)	-
Realização dos Valores Avaliados	48.478	(48.478)	-	-
Superávit do exercício corrente	-	-	12.748.758	12.748.758
Saldo em 31 de dezembro de 2024	37.514.323	39.479.467	12.748.758	89.742.548

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
Avaré, 31 de dezembro de 2024


Miguel Chibani Bakr
Provedor
CPF - 749.914.188/87


José Roberto Pascon
1º Tesoureiro
CPF - 752.429.078-00


Rodrigo Aparecido de Oliveira
Contador
CRC SP - 292.942/O-0

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ
CNPJ 44.584.019/0001-06
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(valores expressos em reais)

Método Indireto	31/12/2024	31/12/2023
1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:	R\$	R\$
(A) Resultado Líquido Ajustado		
Superávit/Déficit do Exercício	12.748.758	7.636.138
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-
Depreciação	1.930.894	1.659.389
Receita Diferida	438.470	(292.818)
Provisão para Contingências	639.950	-
Doação Para Imobilizado	-	1.970.000
(=) Déficit/ Superávit Ajustado	15.758.072	10.972.710
(B) Acréscimo e Decréscimo do Ativo Circulante		
Faturas a Receber	(2.813.676)	(1.173.003)
Perdas Estimadas	27.396	(138.720)
Estoque	83.370	(370.910)
Adiantamentos	(13.329)	15.004
Outros Créditos	562.724	(582.723)
(=) Acréscimo/Decréscimo do Ativo Circulante	(2.153.515)	(2.250.351)
(C) Acréscimo e Decréscimo do Passivo Circulante		
Fornecedores	1.028.327	(155.807)
Obrigações com Pessoal	124.739	187.520
Obrigações Sociais e Fiscais	(53.665)	77.715
Outras Obrigações	8.607	323
Cheques a Compensar	27.968	(49.010)
Honorários Médicos a Repassar	(177.643)	540.234
Subvenção a Realizar	(2.508.801)	(3.524.087)
(=) Acréscimo/Decréscimo do Passivo Circulante	(1.550.467)	(2.923.113)
(D) Acréscimo e Decréscimo do Passivo Não Circulante		
Parcelamento	(39.071)	(39.318)
(=) Acréscimo/Decréscimo do Passivo Circulante	(39.071)	(39.318)
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A+B+C+D)	12.015.020	5.759.928
2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:		
(-) Aquisição do Imobilizado	(4.939.046)	(3.506.224)
(+) Baixa do Imobilizado	9.926	33.538
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(4.929.120)	(3.472.686)
VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1+2)	7.085.900	2.287.243
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	28.194.178	25.906.936
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO	7.085.900	2.287.243
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO	35.280.078	28.194.178

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
Avaré, 31 de dezembro de 2024

Miguel Chibani Bakr
Provedor
CPF - 749.914.188-87

Jose Roberto Paston
1º Tesoureiro
CPF - 752.429.078-08

Rodrigo Aparecido de Oliveira
Contador
CRC SP - 292.942/O-0





RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao Senhor Provedor da
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ
Avaré (SP)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**, que compreendem o balanço patrimonial em **31 de dezembro de 2024** e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ** em **31 de dezembro de 2024**, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Tabela SUS Paulista

Chamamos a atenção para as informações divulgadas na **Nota Explicativa 29** das demonstrações contábeis, que tratam da complementação financeira recebida por meio da **Tabela SUS Paulista**, implementada a partir de **2024**, conforme instituído pela **Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023**. Essa nova modalidade de remuneração foi desenvolvida pelo Governo do Estado de São Paulo para atenuar os impactos da defasagem da tabela federal do SUS, oferecendo um complemento significativo para os serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde conveniados. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a entidade registrou uma receita de **R\$ 17.263.904**, representando uma importante fonte de receita para a manutenção das operações hospitalares e a continuidade dos serviços prestados à população. Nossa opinião não contém ressalvas relacionadas a esse assunto



Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da Administração e da Governança sobre as Demonstrações Contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.



Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria.

Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Araçatuba, 03 de março de 2025.

Azevedo Auditoria e Assessoria Contábil

CRC-2SP017174/O-6

Luis Eduardo Azevedo

Contador - CRC 1SP292909/O-6

Assinado eletronicamente por:
Luis Eduardo Azevedo
CPF: 306.779.788-47
Data: 07/03/2025 13:56:01 -03:00

ARAÇATUBA
Rua Bandeirantes, 1.438
Jardim Sumaré •
CEP: 16015-250
Tel.: (18) 3117 4500

BAURU
Rua Monsenhor Claro, 10-70 • Sala 201 • 2º ANDAR
Edifício Luzi Empresarial • Altos da Cidade •
CEP: 17014-360
Tel.: (14) 3018 1755

BARUERI • SÃO PAULO
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939
Conjunta 802 • Torre Jacarandá • Alphaville
CEP: 06460-040
Tel.: (11) 3280 1755

www.azevedo.com.br
contato@azevedo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR DOS ANIMAIS CMBEA AVARÉ

Lei nº 3.111, de 18 de setembro de 2024
Decreto nº 8.000, 18 de outubro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2025 CONVOCAÇÃO ÚNICA

A presidenta do Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais – CMBEA Avaré, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.111, de 18 de setembro de 2024 e o Decreto nº 8.000, de 18 de outubro de 2024, **CONVOCA** seus conselheiros e **CONVIDA** os cidadãos avareenses interessados nos temas relacionados à proteção e defesa dos animais da Estância Turística de Avaré, para comparecer à **3ª Assembleia Ordinária**, em chamada única, a ser realizada no dia **07 de abril de 2025, segunda-feira, às 14h, sala 131 do Centro Universitário Sudoeste Paulista (UnifSP), na Estância Turística de Avaré**, visando discutir e votar a seguinte **PAUTA: I. Abertura; II. Expediente. 1) Comunicação da Presidenta; 2) Informe da Secretária Executiva; III. ORDEM DO DIA: 1. Planejamento para a realização do 1º Fórum do Bem-Estar Animal; 2. Alteração da Lei nº 3.111/2024; 3. Demais assuntos deliberativos ou não, mas de interesse do colegiado.**

Estância Turística de Avaré-SP, 01 de abril de 2025

SORAYA APARECIDA SILVESTRE
Presidenta

EVELISE BENEDETTI BAGATIM
Secretária Executiva



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.B. "FAUSTO DOS SANTOS RODRIGUES"
Rua Dona Lolita, nº 761 – Jardim Paraíso**



Despachos da EMEB "Fausto dos Santos Rodrigues"- 31/03/2025

O Diretor da EMEB "Fausto dos Santos Rodrigues", Benedito Augusto da Silva, com base no artigo 53 da Lei Nº 2007 de 03 de maio de 2016, **Retifica** a publicação anterior e, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 01/2025

Maria Benedita Bento Rodrigues, RG 18.442903/SP, Professor de Educação Básica I, efetivo da EMEB "Fausto dos Santos Rodrigues" em Avaré, SME, pretende acumular com o cargo de PEB I, efetivo do QM, na EMEB "Fausto dos Santos Rodrigues", em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 02/2025

Priscila dos Santos Hungria, RG: 20.987.178-7/SP, Professor de Educação Básica I, efetivo da EMEB "Fausto dos Santos Rodrigues" em Avaré, SME, pretende acumular com o cargo de PEB I, efetivo do QM, na EMEB "Dona Anna Novaes de Carvalho", em Avaré, São Paulo.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 03/2025

Márcia Magna da Silveira Dutra Peroto, RG: 24.640.005-1/SP, vice diretora na EMEB "Fausto dos Santos Rodrigues" em Avaré, SME pretende acumular com o cargo de PEB I, efetivo do QM, na EMEB "Prof Carlos Papa", em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 04/2025

Marcele Regina Barbosa, RG: 29.578.598-2/SP, PEBI na EMEB "Fausto dos Santos Rodrigues" em Avaré, SME pretende acumular com o cargo de Professor Adjunto, efetivo do QM, no CEI "Helio Alves de Oliveira, em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 05/2025

Angelica Patricia Ricardo, RG: 33.816.289-6/SP, Professor Adjunto na EMEB "Fausto dos Santos Rodrigues" em Avaré, SME pretende acumular com o cargo de PEB I, efetivo do QM, na EMEB "Prof Carlos Papa", em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 06/2025

Angela Cristina Moreira, RG: 24.229.499-6/SP, PEB I na EMEB "Fausto dos Santos Rodrigues" em Avaré, SME pretende acumular com o cargo de PEB I, efetivo do QM, na EMEB "Salim Antonio Curiati", em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

**Benedito Augusto da Silva
RG: 18.665.327 – X
Diretor de Unidade Educacional**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Despachos da Secretaria Municipal de Educação - 31/03/2025

A Secretaria Municipal de Educação com base no artigo 53 da Lei Nº 2007 de 03 de maio de 2016, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato decisório nº 01/2025.

Anderson Bacciotti, RG nº 43.361.151-0, Supervisor de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em Avaré, pretende acumular com a função de PEB II na E.E. “João Teixeira de Araújo”, em Avaré, SEE.

Decisão: Acúmulo Legal

Ato decisório nº 02/2025.

Celso Melo de Oliveira, RG 28.063.957-0/SP, Professor de Educação Básica I, efetivo da EMEB “Fausto dos Santos Rodrigues” em Avaré pretende acumular com o cargo de Diretor de Unidade Educacional, efetivo do QM, na CEI “Carolina Puzzielo”, em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal

Ato Decisório nº 03/2025

Gustavo José Prado, RG: 27.808.174-5/SP, matrícula 4230, Chefe de Departamento, lotado na SME pretende acumular com o cargo de Professor Universitário, efetivo no QM da “Faculdades Integradas Regionais de Avaré” – FIRA, em Avaré/SP.

Decisão: Acúmulo Legal

Ato Decisório nº 04/2025

Jocimara Moreira Couto de Oliveira, RG: 26.320.980, Professor Adjunto – Efetiva no CEI “Profª Olga Girardi de Brito” em Avaré, pretende acumular com a função de PEB II – SQF-I-QM – Categoria F na E.E. “Dona Cota Leonel”, em Avaré, SEE.

Decisão: Acúmulo Legal

Ato Decisório nº 05/2024,

Selma Santos, matrícula: 1875, RG nº 4.521.392/MG Professor de Educação Básica I, Efetivo da EMEB “Profª Maria Theresa de Oliveira Picalho”, em Avaré pretende acumular com o cargo de Chefe de Departamento na Secretaria Municipal de Educação, em Avaré, SME.

Decisão: Acúmulo Legal.

Secretaria Municipal de Educação
Avaré/SP